



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Nacional nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação a aquisição de equipamentos de uso veterinário: microchip de identificação animal e leitores de microchip, destinados ao atendimento das atividades do Núcleo de Atendimento Temporário de Animais de Rua – NATAR.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de pessoas jurídicas que forneçam tais bens, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisões, de uma contratação eficiente, eficaz e que garanta economicidade para a administração pública.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha da forma de aquisição dos itens esteja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando-se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, custos e impactos ambientais associados à aquisição, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da municipalidade.

Esse estudo auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade da Administração, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Núcleo de Atendimento Temporário de Animais de Rua – NATAR, da Cidade de Belo Vale/MG, desempenha papel essencial no acolhimento e cuidado de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos. Esses animais, em sua maioria, chegam ao abrigo em condições precárias de saúde, necessitando de atendimento imediato.

A aquisição de microchips e leitores de identificação é fundamental para o cumprimento da missão institucional do NATAR, qual seja: envolver e sensibilizar a comunidade quanto aos problemas de abandono e maus-tratos, promover a defesa e proteção dos animais, além de garantir os meios necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



para a adoção responsável e o controle populacional de animais em situação de vulnerabilidade. Trata-se, portanto, de medida que representa compromisso com o bem-estar e a dignidade dos animais em situação de rua.

A pronta disponibilidade de recursos tecnológicos adequados constitui a base para a prestação de atendimento de qualidade e eficiência, abrangendo todas as etapas do processo de acolhimento: alimentação, atendimento de saúde, vacinação, vermifugação, castração e adoção. Tais ações asseguram aos animais resgatados uma chance real de recuperação e reinserção social por meio da adoção responsável.

O microchip é um método seguro, inviolável e permanente de registro e identificação, composto por código exclusivo e inalterável, vinculado a uma base de dados que contém as informações de contato do responsável pelo animal. Seu principal objetivo é prevenir o abandono, garantindo a rastreabilidade e a responsabilização do tutor.

Os leitores de microchip (scanners), por sua vez, são dispositivos portáteis que permitem a leitura do número único gravado nos microchips implantados, possibilitando o acesso imediato às informações registradas e a identificação do responsável pelo animal adotado em campanhas do NATAR.

As principais demandas do município relacionadas ao controle da população de animais de estimação incluem:

- Animais errantes sem controle;
- Crias indesejadas;
- Abandono de animais;
- Superpopulação de cães e gatos;
- Criação e comercialização irregular ou desregrada;
- Denúncias de maus-tratos;
- Mordeduras e demais agravos à saúde pública;
- Acidentes de trânsito envolvendo animais;
- Criação e manejo em condições sanitárias inadequadas;
- Animais doentes e/ou em sofrimento;
- Vigilância e controle de zoonoses.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Qual o Tipo de Objeto?

- ☒ Bem.
☐ Serviço.

3.2 Qual a Natureza do Objeto?

- ☐ Continuada. ☐ Com monopólio.
☒ Não continuada. ☒ Sem monopólio.

3.3 Qual a Vigência da Contratação?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



☐ 30 dias (pronta entrega).

☐ 180 dias.

☒ 12 meses.

☐ Indeterminado.

☐ dias.

☐ Outro:

☐ meses.

☐ anos.

3.4 Poderá Haver Prorrogação?

☒ Sim.

☐ Não.

☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.5 Há Transição de Contrato Anterior

☐ Sim.

Contrato nº:

☒ Não.

Prazo final:

3.6 Qual o Critério de Contratação?

O critério é o **menor preço por item**.

4. REQUISITOS INTRÍNSCEOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1.1. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, acompanhado da Nota Fiscal e das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato. Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, comprovado por meio de termo de recebimento provisório e definitivo.

4.1.2. Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "**menor preço por item**", considerando a experiência e capacidade técnica da empresa no fornecimento, bem como a proposta de preços apresentada.

4.1.3. Exigência Técnica: Os Licitantes deverão apresentar na FASE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, os documentos compatíveis ao objeto e necessários à sua execução, sendo os seguintes:

1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Documentos que comprovem a existência legal da empresa:

- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado;
- CNPJ ativo;
- Alvara de localização/ funcionamento
- Certidão simplificada da Junta Comercial (atualizada).

2. Regularidade Fiscal E Trabalhista

Documentos que comprovem a regularidade junto aos órgãos públicos:

- Certidão de regularidade fiscal junto à Receita Federal (inclusive INSS);
- Certidão de regularidade junto à Receita Estadual e Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) – emitida pelo TST;
- Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em situação regular;

3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é um dos requisitos de habilitação previstos na lei, ao lado da qualificação jurídica, econômico-financeira e fiscal.

4.1.4. Qualificação técnica mínima:

Considerando a inexistência de requisitos específicos adicionais para a presente contratação, deverão ser observados aqueles previstos como essenciais para a habilitação mínima do licitante, conforme legislação vigente e regulamentos aplicáveis, cabendo ao setor de licitações a verificação.

4.2. Condições De Prestação Do Serviço:

4.2.1 Local de Entrega:

- Local de entrega: Núcleo de Atendimento Temporário de Animais de Rua - NATAR, localizado na Rua Olivio Villefort, 41- Centro, CEP: 35.473-000, município de Belo Vale/MG, telefone: (31) 3734-1406, e-mail: fauna@belovale.mg.gov.br/natarbelovale@gmail.com

4.2.2 Forma de Entrega:

- A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda da contratante e o estabelecido na nota de empenho ou contrato.
- Cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, com certidões fiscais negativas.

4.2.3 Condições de Recebimento

O recebimento dos microchips e leitores será realizado em conformidade com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1. Recebimento Provisório

- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo NATAR.

2. Condições Gerais de Aceitação

- Estarem em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital/termo de referência;

3. Recusa e Substituição

- Produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou danificados, serão recusados no ato do recebimento.
- A empresa contratada será notificada para efetuar a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus para a Administração.
- O não atendimento à substituição no prazo estipulado poderá acarretar sanções administrativas previstas na legislação vigente (como advertência, multa, suspensão ou impedimento de licitar).

4.2.4 Prazos de Entrega: 5 dias (cinco dias) após o recebimento da solicitação formal, no horário de 8:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 15:00 horas, dentro do expediente regular da unidade, de segunda-feira a sexta-feira, em período comercial.

4.3. Responsabilidade da contratada

A contratada deverá:

- Indenizar o Município de Belo Vale/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, bem como taxas, impostos, frete e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto da contratação, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeitos, danificados ou não compatíveis com as especificações do termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custo adicional para o contratante;
- Na substituição de materiais defeituosos, fornecer produtos com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Administração;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega.

4.4. Garantia

A garantia consiste na prestação, pela empresa fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e suas alterações subsequentes.

Conformidade com normas técnicas e sanitárias, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- Registro do produto junto ao MAPA/Departamento de Fiscalização de Produtos Veterinários (DFIP/SDA), conforme Instrução Normativa MAPA nº 14/2010 ou norma que a substitua;
- Atendimento às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para produtos de uso veterinário.
- Conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF) de produtos veterinários.
- Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

4.5. Requisitos dos Microchips para Identificação dos Animais.

Especificações Técnicas – Microchip para Identificação Animal - Microchip Seringado 2x12mm esterilizado.

O produto deverá atender às seguintes características mínimas:

- Dimensões: aproximadamente 2,1 x 12 mm;
- Encapsulamento: bio-vidro biocompatível, com camada antimigratória (ex.: Parylene C ou equivalente);
- Aplicador: microchip inserido em agulha acoplada ao aplicador, ambos descartáveis;
- Agulha: confeccionada em aço inoxidável, com bisel tri facetado e calibre 12G;
- Normas técnicas: conformidade com ISO 11784, ISO 11785 (frequência 134,2 kHz, tecnologia FDX-B), ISO 14223, NBR 14766 e NBR 15006;
- Embalagem: individual, em envelope de papel grau cirúrgico, devidamente esterilizado;
- Identificação adicional: fornecimento de etiquetas com o número do microchip e recurso adicional de identificação digital (ex.: medalha com QR Code ou tecnologia equivalente que permita visualização dos dados do animal em dispositivo móvel);
- Cadastro: possibilidade de inclusão em base de dados nacional ou internacional de identificação animal, preferencialmente sem custo adicional para o usuário final.

4.6. Requisitos dos Leitores de Dados para Identificação dos Microchips:

Especificações Técnicas – Leitor De Radiofrequência Para Identificação De Animais (Leitura De 134.2khz).

O Equipamento Deverá Atender Às Seguintes Características Mínimas:

- Compatibilidade: leitura de microchips de identificação animal em conformidade com as normas ISO 11784 e ISO 11785, padrão FDX-B;
- Distância de leitura: mínima de 8 cm para microchips de dimensões aproximadas de 2,1 x 12 mm;
- Conectividade: capacidade de transmissão de dados via Wi-Fi, permitindo consulta às informações registradas em banco de dados;
- Funcionalidades: exibição das informações básicas do animal e do respectivo responsável, incluindo identificação, raça, telefone e endereço, bem como indicação de situação de perda, quando aplicável;
- Memória interna: capacidade mínima para armazenamento de até 100 registros de identificação;

Página 6 de 15

Tel.: (31) 2391-6447 – 3734-1337 - WhatsApp

Praça da Estação, s/n, Centro, CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mails: meioambiente@belovale.mg.gov.br / licitacaosmma@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- Alimentação: bateria recarregável igual ou superior a 9 V;
- Acessórios: fornecimento de carregador bivolt (110V/220V);
- Assistência técnica: disponibilidade de suporte técnico durante e após o período de garantia;
- Fabricado em território nacional ou importado com assistência técnica disponível no Brasil.

4.7. Treinamento para Implantação

- O fornecedor deverá prestar treinamento para implantação e correta utilização do leitor, abrangendo operação, integração com banco de dados e manutenção preventiva.
- O treinamento deverá contemplar:
 - **Carga horária mínima:** 4 horas, podendo ser distribuídas em módulos teóricos e práticos.
 - **Participantes:** equipe designada pelo contratante, com mínimo de 2 pessoas.
 - **Material didático:** fornecimento de manual impresso ou digital, em português, contendo instruções detalhadas de uso e manutenção.
 - **Certificação:** emissão de certificado de participação para cada integrante treinado.
 - **Avaliação prática:** ao final do treinamento, os participantes deverão realizar testes de leitura e registro de dados para comprovar a correta assimilação dos procedimentos.
 - **Registro:** o fornecedor deverá apresentar relatório de conclusão do treinamento, assinado pelo instrutor e pelos participantes.

4.8. Origem

Fabricado em território nacional ou importado com assistência técnica disponível no Brasil e apresentação de certificados de qualidade e segurança, qual sejam:

- **Certificado de Registro do Produto** emitido pelo MAPA;
- **Laudo de Controle de Qualidade** do fabricante;
- Certificações de sistema de gestão de qualidade, como **ISO 9001** (Gestão da Qualidade) e, quando pertinente, **ISO 14001** (Gestão Ambiental).

5. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

A contratação contempla critérios de sustentabilidade sob os aspectos econômico, social e ambiental, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

- **Aspecto econômico:** aparece na eficiência de recursos, durabilidade do produto, redução de duplicidade tecnológica e otimização logística, que resultam em menor custo e melhor aproveitamento dos insumos.
- **Aspecto ambiental:** está presente na escolha de materiais biocompatíveis e recicláveis, na redução de resíduos eletrônicos e plásticos, na logística reversa e nos processos produtivos de baixo impacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- **Aspecto social:** é evidenciado pela rastreabilidade segura, bem-estar animal, acessibilidade por meio de leitores universais e fortalecimento da confiança entre produtores, consumidores e órgãos reguladores.
- **Governança (ESG):** reforça a conformidade normativa, transparência e integridade, que são pontos centrais tanto na Lei 14.133/2021 quanto nas recomendações do TCE/MG.

5.1. Justificativa na implementação de microchips 2x12mm

A adoção de microchips seringados no padrão 2x12mm esterilizado atende às exigências técnicas e normativas internacionais, ao mesmo tempo em que incorpora princípios de sustentabilidade e universalidade. Essa abordagem fortalece a responsabilidade socioambiental da iniciativa e se fundamenta nos seguintes critérios:

- **Eficiência de recursos:** dimensões reduzidas que minimizam o uso de insumos e reduzem impactos ambientais.
- **Durabilidade e ciclo de vida prolongado:** alta resistência que evita substituições frequentes e diminui resíduos eletrônicos.
- **Segurança e rastreabilidade:** compatibilidade global que promove gestão eficiente e sustentável de animais.
- **Leitores universais:** interoperabilidade que evita duplicidade tecnológica e amplia acessibilidade.
- **Redução de impactos indiretos:** rastreabilidade que previne desperdícios e favorece cadeias produtivas transparentes.
- **Conformidade internacional:** reconhecimento global que otimiza recursos e evita sistemas paralelos.
- **Responsabilidade social:** confiança de produtores, consumidores e reguladores, promovendo práticas éticas e sustentáveis.

5.2. Sustentabilidade do Produto: Material e Biocompatibilidade

- **Materiais sustentáveis:** encapsulamento em vidro biocompatível, resistente e de baixo impacto ambiental.
- **Biocompatibilidade e segurança:** inércia química que evita rejeições e garante bem-estar animal.
- **Ciclo de vida prolongado:** durabilidade que reduz consumo de recursos e geração de resíduos.
- **Impacto ambiental indireto:** rastreabilidade contínua que otimiza processos e reduz desperdícios.
- **Conformidade internacional:** materiais certificados que asseguram biossegurança e interoperabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



5.3. Sustentabilidade na Embalagem e Descarte

- **Embalagens recicláveis:** redução de plásticos descartáveis e uso de insumos de baixo impacto.
- **Design compacto:** menor volume de resíduos e otimização logística.
- **Logística reversa:** recolhimento e reciclagem de embalagens e dispositivos fora de uso, promovendo economia circular.

5.4. Sustentabilidade no Processo (Logística e Produção)

- **Eficiência energética:** processos industriais que reduzem consumo de água, energia e emissões.
- **Logística otimizada:** padronização que evita duplicidade de equipamentos e diminui pegada de carbono.
- **Cadeia de valor sustentável:** integração de fornecedores comprometidos com práticas ambientais responsáveis.

5.5. Critérios Sociais e de Governança (ESG)

- **Ambiental (E):** materiais biocompatíveis, embalagens recicláveis e processos de baixo impacto.
- **Social (S):** rastreabilidade segura e universal, assegurando bem-estar animal e confiança dos agentes da cadeia.
- **Governança (G):** conformidade regulatória, transparência nos processos e políticas de integridade que reforçam credibilidade.

6. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?

SIM. Conforme descrito no item 4.7 que trata do Treinamento para Implantação do microchip.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado – Aquisição de Equipamentos de Uso Veterinário

A presente contratação contempla a aquisição de microchips de identificação animal e leitores de microchip, destinados ao atendimento das atividades do Núcleo de Atendimento Temporário de Animais de Rua – NATAR.

O levantamento de mercado demonstra que tais equipamentos são essenciais para:

- **Controle populacional de caninos e felinos:** os microchips, associados às práticas de castração realizadas na unidade, contribuem para a redução e manutenção da população de animais de rua no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- **Atendimento clínico preventivo e curativo:** os equipamentos viabilizam a rastreabilidade e acompanhamento dos animais atendidos, garantindo maior eficiência nos serviços de saúde veterinária disponibilizados à população contemplada.
- **Economia de recursos públicos:** estudos apontam que a prevenção de doenças e os cuidados com animais domésticos refletem diretamente na saúde humana. Dessa forma, as atividades desenvolvidas no NATAR colaboram para a economia de tempo e recursos financeiros da administração pública a médio e longo prazo.
- **Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:** a utilização de microchips e leitores universais está em consonância com critérios de sustentabilidade, atendendo aos aspectos econômico, social e ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar valores praticados e aferir a compatibilidade dos preços estimados com a realidade do mercado, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado da contratação, bem como da cesta de preços, considera-se, de forma combinada, a seguinte fonte.

Banco de Preços: consulta a contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, considerando objetos compatíveis em natureza e especificação, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O método adotado assegura a razoabilidade, a economicidade e a aderência aos princípios da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

8.1. Introdução: O aumento da adoção de animais de estimação pela sociedade tem ocasionado significativo crescimento da população de cães e gatos em áreas urbanas. Entretanto, esse fenômeno também tem gerado maior incidência de abandono e maus-tratos, uma vez que os animais, assim como os seres humanos, crescem e envelhecem, demandando cuidados especiais.

8.2. Justificativa Técnica: O NATAR desempenha papel essencial no acolhimento e cuidado de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, que frequentemente chegam em condições precárias de saúde, necessitando de atendimento imediato. A missão do Núcleo é sensibilizar a comunidade quanto aos problemas de abandono e maus-tratos, promover a adoção responsável e o controle populacional, além de garantir melhores condições de vida para a fauna doméstica urbana. O equilíbrio da população animal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



por meio de políticas públicas, contribui para a redução dos índices de abandono e maus-tratos, prevenindo agravos à saúde pública e impactos ambientais.

Nesse contexto, a aquisição de microchips e leitores de microchip é medida preventiva imprescindível, pois permitirá:

- Monitoramento e identificação segura dos animais;
- Registro permanente e inviolável dos dados do animal e de seu tutor;
- Responsabilização dos proprietários, reduzindo o abandono em vias públicas;
- Suporte técnico às ações de proteção e defesa animal.

8.3. Justificativa Econômica: A aquisição de equipamentos de uso veterinário, apresenta benefícios econômicos diretos e indiretos para a administração pública municipal, tais como:

- **Controle populacional eficiente:** a utilização de microchips em conjunto com as práticas de castração permite reduzir e manter a população de caninos e felinos de rua, diminuindo os custos recorrentes com recolhimento, manutenção e atendimento emergencial desses animais.
- **Prevenção de doenças:** estudos demonstram que o controle sanitário e a rastreabilidade dos animais contribuem para reduzir a incidência de zoonoses e outras enfermidades, o que gera economia significativa em gastos com saúde pública.
- **Redução de despesas futuras:** ao garantir rastreabilidade e acompanhamento clínico preventivo, o município evita gastos elevados com tratamentos emergenciais e hospitalares, resultando em economia a médio e longo prazo.
- **Otimização de recursos públicos:** a padronização dos equipamentos e leitores universais reduz a necessidade de sistemas paralelos, evitando duplicidade tecnológica e racionalizando investimentos.
- **Impacto positivo na saúde humana e coletiva:** ao promover o bem-estar animal e prevenir doenças, os equipamentos contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo custos indiretos relacionados à saúde e ao meio ambiente.

9. VALOR ESTIMADO

As quantidades são baseadas nos atendimentos realizados no NATAR nos últimos anos e na previsão estimada para um ano.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Microchip Seringado 2x12mm esterilizado, com agulha descartável, aplicador, etiquetas adesivas com o número do microchip, código de barras e certificado de Microchipagem.	400	UN	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
2	Leitor de radiofrequência para identificação de animais (Leitura De 134.2khz).	02	UN	R\$ 202,99	R\$ 405,98

O valor estimado, é o seguinte: **R\$ 2.257,98 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

10. SOLUÇÃO COMO O TODO

Considerando as alternativas disponíveis no mercado e após criteriosa análise técnica, conclui-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público consiste na aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento sustentável e eficaz da unidade.

A Equipe de Planejamento da Contratação, após avaliação detalhada, identificou como solução viável a realização por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa “dispensa com disputa” no tipo Aviso de Contratação Direta, para a aquisição de microchips de identificação animal e leitores de microchip, destinados às atividades do Núcleo de Atendimento Temporário de Animais de Rua – NATAR.

A dispensa de licitação assegura eficiência e economicidade, ao permitir ampla participação de fornecedores e garantir a obtenção das melhores condições de fornecimento ao longo do tempo. Além disso, evita a necessidade de sucessivas licitações, promovendo a otimização dos recursos públicos de forma justa, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da gestão responsável dos recursos públicos, a adoção da compra parcelada mostra-se medida necessária e adequada para o presente processo de contratação.

A aquisição integral de grande quantidade de itens, em uma única entrega, acarretaria riscos operacionais e financeiros, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- **Armazenamento inadequado:** a Administração não dispõe de espaço físico suficiente para estocagem segura e apropriada dos bens;
- **Desperdício de recursos:** considerando que os itens serão utilizados de forma gradativa ao longo da vigência contratual, a entrega total poderia resultar em perdas, especialmente em razão de validade ou condições específicas de conservação;
- **Fluxo financeiro equilibrado:** o parcelamento permite melhor gestão orçamentária, evitando a imobilização de recursos em um único momento e possibilitando maior previsibilidade de despesas;
- **Atendimento contínuo às necessidades:** o fornecimento gradual garante que os bens sejam entregues conforme a demanda real, assegurando a execução regular das atividades da Administração.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso II, prevê a possibilidade de parcelamento das entregas, desde que tal medida seja tecnicamente justificada e não comprometa a economia de escala. No caso concreto, a adoção da entrega parcelada atende ao princípio da proporcionalidade, ajustando o objeto às reais necessidades do órgão e garantindo a adequada execução contratual.

Dessa forma, a opção pelo parcelamento das entregas encontra respaldo legal e técnico, constituindo solução indispensável para assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a preservação dos bens adquiridos, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

12. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES?

☐ Sim.

Especificar: (Indicar objeto correlato/interdependente).

☒ Não.

13. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 18, caput, estabelece que: “A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado.”

Dessa forma, verifica-se que o próprio dispositivo legal condiciona a exigência de compatibilização ao fato de o Plano de Contratações Anual (PCA) ter sido efetivamente elaborado, o que demonstra que o PCA não constitui instrumento obrigatório, embora seja relevante para o adequado planejamento das contratações públicas.

Assim, embora a presente contratação não esteja prevista em um PCA, está plenamente justificada e validada, tendo sido precedida de adequado planejamento pela Administração Municipal, consubstanciado na formalização da demanda pela Secretaria solicitante, com a devida estimativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



quantidades, descrição dos serviços, unidade de aquisição e a justificativa técnica e econômica que embasa a necessidade da contratação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de equipamentos de uso veterinário: microchip de identificação animal e leitores de microchip, destinados ao atendimento das atividades do núcleo de atendimento temporário de animais de rua – NATAR, espera-se promover um controle razoável e permanente de registro e identificação de informações de contato do responsável pelo animal, com o objetivo de prevenir o abandono, garantindo a rastreabilidade e a responsabilização do tutor. Os resultados pretendidos com a presente aquisição buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício.

15. HÁ PROVIDÊNCIAS PEDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?

Não.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO?

Quanto aos impactos ambientais relacionados ao objeto da presente licitação, verificou-se que não há impactos adicionais relevantes a serem mitigados, além daqueles já previstos na legislação vigente.

Ressalta-se que o Município de Belo Vale observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº. 21.970/2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

Ademais, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.938/2024, destaca-se o artigo 5º, que determina que os órgãos e entidades da administração pública devem adotar critérios e práticas voltadas à prevenção e mitigação de impactos ambientais nas contratações públicas, assegurando que os fornecedores estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, ao se exigir que a contratada esteja em conformidade com todas as exigências legais federais, estaduais e municipais, já se satisfazem as condições de mitigação de impactos ambientais pertinentes à presente licitação.

17. CONCLUSÃO

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando que a licitação será realizada por item, uma vez que os objetos (microchips e leitores) são divisíveis. Essa forma de condução não acarreta prejuízo ao município; ao contrário, possibilita a participação de um número maior de fornecedores no certame. Ressalta-se que alguns fornecedores trabalham com marcas específicas, razão pela qual licitar de forma parcelada mostra-se mais econômico e vantajoso, além de ampliar a competitividade. Tal procedimento resulta em maior participação dos licitantes, mesmo daqueles que não

Página 14 de 15

Tel.: (31) 2391-6447 – 3734-1337 - WhatsApp

Praça da Estação, s/n, Centro, CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

E-mails: meioambiente@belovale.mg.gov.br / licitacaosmma@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



possuem capacidade de atender à totalidade do objeto, garantindo, assim, a aquisição conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de compra integral em um único momento.

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

18. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ETP

1 – Orçamento realizado pela Equipe de Planejamento.

DATA ELABORAÇÃO DO ETP: 30/07/2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E ASSINATURA:

Wiler Geraldo Dos Reis Pereira Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gestor de Execução de Contratos
Equipe de Planejamento

Sabrina Santana Silva
Coordenador(a) de fauna Silvestre e Doméstica
Fiscal de Execução de Contratos
Equipe de Planejamento

Maralucia Alves Pereira da Silva
Técnica em Contabilidade
Equipe de Planejamento